



Bruxelas, 7 de maio de 2022
(OR. fr)

8473/22

LIMITE

JAI 532
FREMP 79
AG 44
POLGEN 55

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Valores da União – Hungria – Proposta fundamentada nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE – Âmbito da audição da Hungria em 23 de maio de 2022

1. Em 12 de setembro de 2018, o Parlamento Europeu adotou uma proposta fundamentada de decisão do Conselho relativa à verificação, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE, da existência de um risco manifesto de violação grave, pela Hungria, dos valores em que a União se funda¹.
2. Na ordem do dia provisória da reunião do Conselho dos Assuntos Gerais de 23 de maio de 2022 figura o ponto "Valores da União – Hungria – Proposta fundamentada nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE – Audição da Hungria em conformidade com o artigo 7.º, n.º 1, do TUE".
3. Em 18 de julho de 2019, o Conselho aprovou as modalidades-padrão das audições a que se refere o artigo 7.º, n.º 1, do TUE². Essas modalidades estipulam que o âmbito material das questões a tratar numa audição é decidido pelo Coreper sem exceder o âmbito das questões suscitadas na proposta fundamentada que desencadeia o processo previsto no artigo 7.º, n.º 1, do TUE.
4. A Hungria foi ouvida três vezes pelo Conselho: a 16 de setembro e 10 de dezembro de 2019 e a 22 de junho de 2021.

¹ Doc. 12266/1/18 REV 1 + ADD 1.

² Doc. 10641/2/19 REV 2.

5. Atendendo ao tempo que decorreu desde a última audição da Hungria e à eventualidade de se ter registado uma evolução significativa, sugere-se que a sua quarta audição abranja todas as questões suscitadas na proposta fundamentada do Parlamento Europeu, para que o Conselho tenha uma imagem atualizada da situação nesse Estado-Membro.
6. Tendo em conta o que precede, convida-se o Coreper a dar o seu acordo ao dispositivo *supra*.
